ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

13 de setembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57 GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 440/2021

DEFINE NORMAS TRANSITÓRIAS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DO SAMU CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 017/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. prefeito municipal de Diamante, Hermes Mangueira Diniz Filho, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica e Constituição Federal, encaminha para apreciação desta augusta casa o presente Projeto de Lei:

- Art. 1º. Para fins de cálculos fiscais, bem como aplicação de todos os termos, direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 014/2016, fica definido como vencimentos do cargo de Enfermeiro do SAMU a média aritmética percebida pelo servidor no exercício financeiro imediatamente anterior ao atual.
- Art. 2º. Os plantões dos servidores Enfermeiros do SAMU deverão ser definidos previamente pela chefia imediata em até cinco dias úteis anteriores ao mês do efetivo exercício do plantão.

Parágrafo Único. Qualquer alteração da escala de plantão mensal deverá ser precedida de relatório justificativo da chefia imediata.

- Art. 3º. Em caso de afastamento do servidor por motivo de saúde ou de quaisquer das previsões da Lei Municipal nº 014/2016, o município determinará preferencialmente um servidor do quadro efetivo para realizar a substituição, desde que este tenha competências e atribuições similares.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Diamante, PB, em treze de setembro de 2021.

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

13 de setembro de 2021 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edicão Especial



Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ n° 08.942.229/0001-57 **GABINETE DO PREFEITO**

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO PREFEITO MUNICIPAL